Herança sacerre: é aquela de cusos herdeiros não se tem conhecimento. Diante da aparente faira de titular, os bens da herança serão arrecadados e entregues para serem guardados por um curador, até que se
dê a habilitação de sucessor au, na sua faira, a declaração de vacância.

À arrecadação seguir-se-á o inventário dos bens e a publicação de editais pla convocação de herdeiros à habilitação. Durante a tacência, podem os credores exigir o pagamento dos dívidos, nos limites das forças da herança.

importante → passado 1 ano da primeira publicação sem que se verifique pedido de habilitação de herdeiro, será a herança declarada vacante, sendo proclamada de ninguém.

deiros, conhecidos, renunciem à herança. Constitui efeito da declaração de vacância a exclusão dos colaterais, que não mais poderão se habilitar na sucessão.

De nos 5 anos após a aberrura da sucessão não se habilitarem herdeiros, os bens arrecadados passarão ao domínio do poder público: do Muhicípio au do DF, se localizados nas respectivas circunscrições; da União, quando situados em território federal.

deiro preterido com a finalidade de ver reconhecido o seu título sucessório, assim como obter a restituição da herança pelos seus possuidores.

Troτa- se de ação de natureza cognitiva, com pretensão declaratória e condenatória, constituindo ação real impositiária e universal, por discutir direito à vida sucessão aberta, imóvel para efeitos legais. A procedência da ação produz o reconhecimento da ineficácia de partilha anteriormente realizada em relação ao autor da ação.

legitimidade: em regra, tem legitimidade ativa, o herdeito preterido, legítimo ou testamentário, podendo contemplar todo o acer-